

Prefeitura Municipal de Piracema, 1º de Julho de 1975

Onofre Pinto Lara - Prefeito Municipal  
Virgílio Laurindo Coutinho - Secretário.

Registrada e Publicada nesta secretaria aos 10/07/75

Lei nº 429/75

Dá nova denominação a Escola Municipal

A câmara dos vereadores decretou e eu,  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal "Governador Juscelino", do povoado de Coqueiros passa a denominar-se Escola Municipal "Jove Martins de Melo".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piracema, em 03/07/75

Onofre Pinto Lara - Prefeito Municipal  
Virgílio Laurindo Coutinho - Secretário

Lei nº 430/75

cria o serviço de obras Sociais da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o serviço de obras sociais da Prefeitura Municipal que funcionará sob a supervisão do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete ao Serviço de Obras Sociais da Prefeitura, além de outras atribuições especificadas em seu regulamento:

I - desenvolver e proporcionar a assistência social aos pobres,

II - prestar assistência médico-cirúrgica de urgência e pronto socorro,

III - recolher os enfermos aos hospitais, casas de saúde, maternidade e demais estabelecimentos de assistência.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com o governo do Estado, Universidade e qualquer de suas faculdades, Ministério da Saúde e com instituições beneficentes para obtenção dos meios necessários à manutenção do Serviço de Obras Sociais.

Art. 4º - O Prefeito Municipal solicitará à câmara dos Vereadores o crédito especial necessário à administração do Serviço de Obras Sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracema, em 03/07/75

Onofre Pinto Lara - Prefeito Municipal  
Virgílio Baurindo Coutinho - Secretário.

Lei nº 431/75

Aprova o plano Rodoviário Municipal para os exercícios de 1974/1975

A Câmara Municipal de Pracema decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal para os exercícios de 1974 e 1975, constando do respectivo mapa e discriminação das rodovias que integram o plano Rodoviário Municipal o quais ficam fazendo parte integrante desta lei;

Art. 2º O presente plano somente poderá ser modificado a partir de 1976, devendo-se expedir a competente lei que modifique ou altere disposições desta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pracema, em 07/07/75

Onofre Pinto Lara - Prefeito Municipal  
Virgílio Baurindo Coutinho - Secretário.